



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BARRETO COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP, NA FORMA QUE ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.850.969/0001-78, com sede na Praça Filemon Bezerra Lemos, 120, CEP 49.680-000, na cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, representado neste ato pelo Gestor Sr. **TERINO LIMA DE JESUS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 997.600.885-68, residente nesta cidade, com competência a si atribuída para assinar contratos, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **BARRETO COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº **21425214000180**, com endereço Avenida Manoel Venâncio Cunha, Nº 785, Bairro Nossa Sra de Lourdes, na cidade de Nossa. Senhora da Glória/SE, Estado de Sergipe, neste ato representada por **RAFAEL NASCIMENTO BARRETO**, portador do CPF nº 042.204.035-58 e RG 319.606-00 SSP/SE, adiante firmado, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo para fornecimento parcelado de combustíveis, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e no que consta do PP Nº 058/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Inciso I, b e § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.0. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da cláusula terceira do pacto originário, tendo em vista a necessidade de acréscimos quantitativos na planilha originária, conforme demonstrado na nova planilha encartada a este instrumento aditivo.

**3.0. DO PREÇO**

3.1. O valor aditado deste instrumento contratual é de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**

3.2. Em razão da alteração da Cláusula Terceira, aquela passa a vigorar com a seguinte redação:



3.2.1. Considerando o valor anual estimado do contrato de R\$ 1.540.670,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil seiscientos e setenta reais) para R\$ 1.624.670,00 (um milhão, seiscientos e vinte e quatro mil, seiscientos e setenta reais), é de 25% (vinte e cinco por cento) está no limite previsto no dispositivo retrocitado, especificamente neste caso, onde constam as edificações, nada impedindo que o Aditivo seja celebrado.

#### 4.0. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato nº 002/2020, de 02/01/2020, originário do PP Nº 058/2019.

4.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presente das testemunhas a tudo presente e que de maneira similar assinam abaixo.

Nossa Senhora da Glória (SE), 02 de dezembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERINO LIMA DE JESUS  
GESTOR DO FMS.

  
\_\_\_\_\_  
BARRITO COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP  
RAFAEL NASCIMENTO BARRETO

TESTEMUNHAS:

1. Leizandra dos S. Correia C.P.F. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_